

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO
EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO COM A POPULAÇÃO
CARENTE NA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPUBI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**, com dispensa de licitação, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de até 10 (dez) profissionais, entre costureiros (as) e microempreendedores individuais ou microempresas, todas(os) com residência ou sede no Município do Ipubi com a finalidade de fomentar, por meio de AQUISIÇÃO, a produção de 30.000 (trinta mil) máscaras de tecido para o auxílio no combate da disseminação do Coronavírus (Covid-19), a serem distribuídas com a população carente do município, nos termos do presente edital.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste edital o credenciamento de (pessoas físicas), micro empreendedores individuais – MEIs e Microempresas –MEs de confecção, com residência ou sede na cidade do Ipubi/PE para produção de 30.000 máscara de proteção facial 100% reutilizável, conforme especificações técnicas no termo de referência para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência constante deste instrumento.

1.1.1- Serão credenciados até 10 (dez) costureiros(as) e microempreendedores individuais ou microempresas, todas com residência ou sede no Município de Ipubi.

1.1.2- O número de credenciadas (os) poderá ser ampliado, em caso de necessidade analisada pelo Comitê de Enfrentamento ao Covid 19, portanto, será feito um cadastro reserva com todos os habilitados.

2- DO CALENDÁRIO: Período de Inscrição presencial: 29 de julho a 04 de agosto de 2020 das 08:00 às 12:00h.

Publicação dos Habilitados no Diário Oficial da Amupe: 05 de agosto de 2020

Data da abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas 05 de agosto de 2020 às 08:00 horas

Período de Recurso: 05 a 06 de agosto de 2020

Resultado Final: 07 de agosto de 2020

2.1- O cronograma poderá ser alterado pela Prefeitura a depender do número de habilitados.

3- DA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO os interessados que apresentem as seguintes condições:

3.1.1- Quanto aos(às) costureiros(as):

a)- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia 29 de julho de 2020;

b)- Dispor de equipamentos de costura necessários para a produção das máscaras de tecido;

c)- Não possuir vínculo trabalhista formal;

d)- Residir em Ipubi/PE

3.1.2- Quanto às microempresas e microempreendedores individuais:

a)- Estar inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, onde se faça constar CNAE voltado à área de confecção;

b)- Dispor de espaço higienizado e com equipamentos de proteção individual para os colaboradores que irão produzir as máscaras;

c)- Estar instalado no município de Ipubi/PE.

3.2- Não serão admitidos a participação

3.2.1- Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Município de Ipubi ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93.

3.2.2- Interessados cujos sócios ou administrador integrem o quadro de servidores da Prefeitura Municipal do Ipubi;

3.2.3- Interessados com personalidade jurídica de Entidades Sociais, em estabelecimentos/locais sob gerenciamento de Contrato de Gestão, celebrado com a Prefeitura Municipal do Ipubi;

3.2.4- As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no Edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.

3.2.5- Os proponentes, sem exceções, deverão ter sua residência/sede estabelecida na Cidade do Ipubi, Estado de Pernambuco.

3.2.6- Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa física ou jurídica.

3.2.7- Interessados que integrem o quadro de servidores da Prefeitura Municipal do Ipubi.

4- DAS INSCRIÇÕES E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO

4.1- As inscrições são gratuitas e presenciais na sede da prefeitura municipal de Ipubi, na sala da CPL no horário das 08:00 às 12:00h de segunda a sexta-feira, localizada na Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.

4.2- A Prefeitura Municipal do Ipubi não disponibilizará insumos nem máquinas de costura, ou outro equipamento necessário à execução do objeto do Credenciamento.

4.3- O edital está disponível gratuitamente no sítio <https://www.ipubi.pe.gov.br/> (portal da transparência) e na sala da CPL, sem prejuízo da divulgação em outros meios.

4.4- A partir do dia 29 de julho de 2020 e até as 12:00h do dia 04 de agosto, os Interessados em participar do presente Credenciamento deverão comparecer à sede da prefeitura municipal na sala da CPL com as documentações exigidas pelo item 5 deste Edital.

4.5- As inscrições serão realizadas de forma presencial através de apresentação de documentos físicos.

4.6- Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

5- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1- Para INSCREVER-SE no presente Credenciamento, deverão os interessados comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ipubi com todos os dados exigidos no edital conforme segue adiante:

5.1.1- Costureiros(as):

- a)- Cópia de documentos de identidade com foto (RG, CTPS, dentre outros);
- b)- Cópia do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física (caso não conste no RG);
- c)- Cópia do comprovante de endereço recente, em nome próprio, com, no máximo 90 (noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome do Interessado, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO, sob as penas da lei, de que reside no local; ou, ainda, contrato de locação;
- d)- Fotografia legível, que apresente o(a) Costureiro(a) juntamente à sua máquina de costura juntamente com declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que desenvolve atividade de confecção;

5.1.2- Para as os microemprededores individuais e microempresas:

- a)- Cópia digital do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ATIVA, onde conste a natureza jurídica de microempresa e CNAE voltado à área de confecção;

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b)- Cópia digital do documento de identidade com foto do administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica (RG, CTPS, dentre outros);
- c)- Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física do responsável pela pessoa jurídica (caso não conste no RG);
- d)- Cópia digital do comprovante de endereço da pessoa jurídica, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão, anteriores a data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome da pessoa jurídica, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO assinada pelo administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica, sob as penas da lei, de que tem sua sede e funcionamento no local;
- e)- Certidão de negativa de débito para com a fazenda pública do Município do Ipubi;
- f)- Declaração de que não emprega menor, conforme art. 7º, da Constituição Federal Brasileira (modelo sugestivo constante dos anexos).

5.2- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.2.1- Para participação da chamada pública o participante, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 001 e nº 002, para o que se sugere a seguinte inscrição:

5.2.1.1

AO

MUNICÍPIO DE IPUBI/PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

ENVELOPE Nº 001

DATA DA ABERTURA 05/08/2020 ÀS 08:00 HORAS

PROPONENTE: _____

DOCUMENTOS

5.2.1.2

AO

MUNICÍPIO DE IPUBI/PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

ENVELOPE Nº 002

DATA DA ABERTURA 05/08/2020 ÀS 08:00 HORAS

PROPONENTE _____

PROPOSTAS DE PREÇOS

6- DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS TIDAS COMO SANÁVEIS

6.1- As inscrições serão submetidas para análise da Comissão Permanente de Licitação, que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, emitirá, DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO e situação de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO do Proponente, ou, no mesmo prazo, diante de eventual existência de falha(s) tida(s) como sanável (eis), será concedido ao proponente igual prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de comunicação por ofício para o endereço apresentado, oportunizando lhe o saneamento da falha, inclusive através da apresentação de novo documento, em substituição ao primeiro apresentado, em caso de equívoco quando da apresentação do documento, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, após decorrido o prazo;

7- DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DESEMPATE

7.1- O pedido de credenciamento e os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, no período previsto no cronograma definido no item 2 deste Edital.

7.2- Os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste Edital serão julgados credenciados, encontrando-se aptos a contratarem com o Município.

7.3- Nos casos de descumprimento dos requisitos previstos no edital, a comissão da Permanente de Licitação da Prefeitura emitirá decisão fundamentada ao indeferimento do credenciamento, que será enviado via ofício para o interessado.

7.4- No caso de indeferimento do credenciamento, poderá o interessado interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação desta decisão.

7.5- Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente;

7.6- Havendo mais credenciados do que o número estipulado pelo item a Comissão de Licitação, realizará o desempate para definição daqueles que serão contratados, observando os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior idade;
- b) Anterioridade do credenciamento;

7.7- No caso no caso de ser microempresa ou microempreendedor individual será utilizado como critério de desempate o maior tempo de sua constituição

8- DO RESULTADO (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO) E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

8.1- Após o preenchimento do formulário e da entrega dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação analisará se o(a) interessado(a) cumpre todos os requisitos do Edital e, até o dia 07.08.2020, publicará no site oficial e no mural da Prefeitura Municipal de Ipubi a habilitação ou inabilitação do interessado(a).

8.2- Caso o interessado não tenha sido considerado habilitado, ele poderá, até o dia 07.08.2020, sanar a falha que motivou sua inabilitação, inclusive com a entrega de novo documento, ou interpor recurso, no mesmo prazo, solicitando

nova análise dos documentos e informando as razões pelas quais entende que deve ser considerado habilitado(a).

8.3- Se o(a) interessado(a) não sanar a(s) falha(s) no prazo concedido e/ou não interpuser recurso, sua inabilitação será considerada definitiva.

8.4- Após o saneamento de eventuais falhas e/ou julgamento de eventuais recursos interpostos, será emitido o RESULTADO FINAL do Chamamento, que será publicado no site do oficial Município. Não sendo apresentados pedidos de saneamento de falhas ou recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previsões do item 8.2, o RESULTADO previsto no item 8.1. será tido como RESULTADO FINAL.

9- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1- As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.244.0026.2073.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1- A contratação decorrente deste chamamento público será formalizada mediante Contrato com prestador de serviço.

10.2- Só será celebrado Contrato com até 10 (dez) habilitados (pessoas físicas e jurídicas) os demais habilitados ficarão em cadastro reserva para possível futura contratação, com autorização do Comitê de Crise.

10.3- A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS deverão aguardar contato oficial da Prefeitura Municipal do Ipubi para assinatura do Contrato, que ocorrerá cautelosamente em acordo com as recomendações de isolamento social do Ministério da Saúde.

10.4- O não comparecimento do habilitado para a assinatura do contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis e próximo candidato do cadastro reserva será selecionado.

11- DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente credenciamento;

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto em conformidade com as condições previstas no instrumento de contrato a ser formalizado

12.2- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.3- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução desta chamada pública, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução dos serviços.

12.4- Entregar as máscaras ao contratante em embalagem plástica e lacrada;

12.5- Substituir ou reparar os itens que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da assinatura do contrato e da entrega dos insumos, que substituirão ordem de serviço.

13.2- Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com as especificações constante desta chamada pública.

13.3- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados no contrato;

13.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações desta chamada pública e no contrato.

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1- Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação.

a) Adiamento do processo;

b) revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A presente contratação será rescindida automaticamente quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto;

15.2. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao CREDENCIADO, a realização de inspeções, para certificação das condições do local da confecção das máscaras a serem entregues, procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

15.3- Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Permanente de Licitação e submetidos à decisão final da autoridade superior (Prefeito Municipal)

15.4- Quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser solucionadas junto à Comissão Permanente de Licitação presencialmente ou por meio do e-mail wilsonipublicitacao@hotmail.com.

15.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital presencialmente ou por meio do e-mail wilsonipublicitacao@hotmail.com, se não concordar com alguma cláusula. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de dois dias úteis.

15.6- Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto nos anexos.

15.7- Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail:
wilsonipublicitacao@hotmail.com

16- DOS ANEXOS

16.1- São anexos ao presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo De Referência;

Anexo II- Minuta do Contrato;

Anexo III– Declaração de que reside no endereço informado;

Anexo IV– Declaração de exerce atividade no endereço informado;

Anexo V- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor).

Anexo VI- Modelo de Proposta de Preços

Ipubi-PE, 28 de julho de 2020.

Wilson Alves da Silva

Presidente da CPL/Pregoeiro

Francisco Rubensmário Chaves Siqueira

Prefeito Municipal

Francisca Edjane Rodrigues de Figueiredo

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1- O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de até 10 (dez) profissionais, entre costureiros (as) e microempreendedores individuais ou microempresas, todas(os) com residência ou sede no Município do Ipubi com a finalidade de fomentar, por meio de AQUISIÇÃO, a produção de 30.000 Máscara Tecido Textoleen (composto de poliéster 50% e algodão 50%), com duas alças de elástico de 20,0 cm de comprimento cada, nas laterais; tamanho que permita cobrir o nariz e a boca, aproximadamente 22,0 x 21,0 cm, (tecido duplo), para o auxílio no combate da disseminação do coronavírus (COVID-19), a serem distribuídas com a população carente do município de Ipubi.

Item	Valor Máximo Permitido Unitário de cada máscara	Quantidade de Máscaras produzidas por cada profissional, MEI e ME	Quantidade de profissionais cadastrados (pessoa física) MEI e ME	Valor Total Estimado
Costureiro(a) MEI e ME	4,00	3.000	até 10	120.000,00

2- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS MÁSCARAS

2.1- As máscaras devem seguir as recomendações do Ministério da Saúde, disponíveis na NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, a qual poderá ser acessada em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/Nota-Informativa.pdf>, devendo possuir no mínimo as seguintes características:

a) Ter dupla face;

- b) Utilizar preferencialmente: **Tecido Textoleen (composto de poliéster 50% e algodão 50%)**,
- c) Duas alças de elástico de 20,0 cm de comprimento cada, nas laterais;
- d) Tamanho que permita cobrir o nariz e a boca, aproximadamente 22,0 x 21,0 cm (tecido duplo).

3.1- DO PRAZO DE ENTREGA DAS MÁSCARAS

3.1- As máscaras deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e aprovação da amostra.

3.2- O objeto deverá ser entregue em embalagens plásticas, em perfeito estado de conservação, adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

3.3- No ato da apresentação de amostra e assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Assistência Social emitirá parecer acerca de amostra, que deverá ser apresentada por 1 (um) exemplar da máscara no ato da assinatura do Contrato.

3.4- Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato (a) em Cadastro de Reserva, o(a) candidato (a) selecionado(a) que se recusar a firmar o Contrato, ou que, após a sua assinatura, venha a ser descredenciado ou manifeste desistência.

3.5- Os recursos e casos omissos serão avaliados por Comissão Permanente de Licitação, e submetidos à decisão final da autoridade superior – Prefeito Municipal.

3.6- A Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Permanente de Licitação, após o encerramento da Chamada Pública e antes da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO de seu RESULTADO, ficará com a guarda de todos os documentos xerocopiados.

4- DO RECEBIMENTO DE MATERIAL

4.1- O Local e horário de entrega dos materiais serão definidos posteriormente na fase contratual, pela Secretaria de Assistência Social ou pelo Comitê de Enfrentamento ao Covid 19.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias contados da data da entrega integral dos produtos, mediante crédito em conta ativa em qualquer instituição bancária, mediante apresentação de Recibo (pessoa física) e Nota Fiscal (pessoa jurídica), emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, contendo:
a) a descrição do objeto, quantidade, valor global e valor unitário;

5.2- É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.3- A Administração efetuará retenção, na fonte, de eventuais tributos e contribuições que incidirem sobre os pagamentos.

6- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1- Como é sabido, o ano de 2020 teve início com a notícia da descoberta de um novo vírus causador de doença pulmonar grave, que passou a ser conhecido como o Novo Coronavírus (Covid-19). A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto constituía Emergência de Saúde Pública de importância internacional. Essa situação impactou a economia e as relações sociais em todo o mundo, inclusive, é claro, no Brasil. O Ministério da Saúde em 03 de março de 2020, através da Portaria GM/MS nº188/2020, nos termos do Decreto nº 7.616/2011, declarou “emergência” em saúde pública de importância nacional” em decorrência da infecção humana pelo Covid 19, portanto, em decorrência da situação se faz necessário o emprego urgente de medidas de prevenção, controle de riscos, danos graves à saúde pública. O Decreto Estadual nº 48.969 de 23 de abril de 2020, estabeleceu que “os órgãos” públicos estaduais e os estabelecimentos privados , que estejam autorizados a funcionar de forma presencial, ficam obrigados a exigir o uso de

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

máscaras, mesmo que artesanais, pelos servidores, empregados e colaboradores, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública. O Decreto também recomenda “o uso de máscara, mesmo que artesanal, pela população em geral, no território do Estado de Pernambuco, notadamente pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular pelas vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais, inclusive quando se utilizem do transporte público.” Destaca-se que, diante das dificuldades relatadas para a aquisição de máscaras industrializadas próprias, o Ministério da Saúde vem estimulando o uso de máscaras de tecido, de modo que aqueles que encontrem dificuldades na aquisição, ou a parcela da população que não possui condições financeiras de adquirir máscaras hospitalares, não se vejam expostas à contaminação pelo vírus, fazendo uso de máscaras de tecido, às quais permitem sua reutilização, uma vez devidamente higienizadas, mediante orientações repassadas pelas autoridades de saúde. Por outro lado, diante das campanhas, orientações, regras e protocolos da Organização Mundial de Saúde, além das experiências de outros Países e dados oficiais de que o isolamento social tem se demonstrado a medida mais eficaz de contenção da proliferação e contágio do COVID - 19 ergue-se, entre os profissionais autônomos e os pequenos empreendedores um verdadeiro clamor, quanto à baixa (ou nenhuma) produtividade, a redução do consumo e a impossibilidade, mesmo, em alguns casos, de funcionamento dos estabelecimentos/postos de trabalho. Nesse viés, a presente contratação almeja ainda, a fomentar os autônomos da categoria de costureiras (os), os microempreendedores individuais e as microempresas que tenham sofrido impacto em virtude das medidas tomadas para mitigação do vírus, como o isolamento social e o fechamento de estabelecimentos comerciais e pequenas fábricas. Portanto, o presente processo tem dupla finalidade, pois, além da aquisição de máscaras para população vulnerável fomentará o comércio local comprá-las de cidadãos ipubienses.

7- DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO:

7.1- A obrigação do Município de ser preocupar com os cuidados com a população, mormente, a mais carente. Portanto, o cálculo da quantidade de máscaras foi estimado a utilização de 02 itens por pessoa, portanto, a quantidade de 30.000 (trinta mil) satisfaz a demanda para proteção da população. O excedente poderá ser utilizado à critério do Comitê de Enfrentamento do Covid 19 que decidirá o melhor aproveitamento das máscaras.

8- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CHAMADA PÚBLICA

8.1- Diante das campanhas, orientações, regras e protocolos da Organização Mundial de Saúde, além das experiências de outros Países e dados oficiais de que o isolamento social tem se demonstrado a medida mais eficaz de contenção da proliferação e contágio do COVID - 19 ergue-se, entre os profissionais autônomos e os pequenos empreendedores um verdadeiro clamor, quanto à baixa (ou nenhuma) produtividade, a redução do consumo e a impossibilidade, mesmo, em alguns casos, de funcionamento dos estabelecimentos/postos de trabalho. Em razão disso, a Prefeitura do Ipubi optou por fomentar a renda das famílias e pequenos negócios do comércio local ipubiense, comprando as máscaras serão dos pequenos produtores locais. Importante ressaltar que Ministério da Saúde lançou uma série de normativos acerca do uso de máscaras artesanais e possíveis formas de fabricação caseira, que seguem anexos. O Decreto Estadual nº48.969/2020 prevê obrigatoriedade, pelos órgãos públicos, do uso de máscaras mesmo que artesanais. A presente contratação fundamenta-se, ainda, na Recomendação PGJ nº 24/2020 do Ministério Público de Pernambuco, que dentre outras coisas, recomenda que os municípios de Pernambuco estimulem as empresas do polo de confecções localizadas nos respectivos municípios a voltarem parte das suas atividades à fabricação de máscaras caseiras e outros insumos que podem ser utilizados no enfrentamento da COVID-19.

9- DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

9.1- Pela atipicidade da presente contratação, a metodologia utilizada para cotação de preços foi um compilado de caminhos. Segundo a Instrução Normativa nº 05/2014, poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados. O primeiro critério utilizado foi à pesquisa com fornecedores locais através solicitação de proposta. A menor proposta apresentada foi de R\$ 4,00 (quatro reais) e as cotações encontra-se no anexo.

10- DO ENQUADRAMENTO LEGAL

10.1- A Portaria GM/MS nº 188/2020, nos termos do Decreto Federal 7.616/2011, declarou “emergência em saúde pública de importância nacional”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública. Decreto Estadual nº 48.969, de 23 de abril de 2020, estabeleceu que “os órgãos públicos estaduais e os estabelecimentos privados, que estejam autorizados a funcionar de forma presencial, ficam obrigados a exigir o uso de máscaras, mesmo que artesanais, pelos seus servidores, empregados e colaboradores, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, devendo fornecê-las”;

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1- As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária 08.244.0026.2073.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12- DA ESTIMAVA

12.1- O valor estimado desta chamada pública é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Francisca Edjane Rodrigues de Figueiredo
Secretária de Assistência social

Wilson Alves da Silva
Presidente da CPL/Pregoeiro

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2020- CHAMADA PÚBLICA 002/2020

CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA DISTRIBUIÇÃO COM A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUBI E

O MUNICÍPIO DE IPUBI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, e do outro lado a,,,,, passando a denominar-se **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato decorrente de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2020**, feito na **MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020**, fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição de acordo com Lei 8.666/93, posteriores alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1- O presente contrato tem como fundamento o Lei federal 8.666/93, e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A Confecção de ____ máscaras de Tecido Textoleen (composto de poliéster 50% e algodão 50%), nos termos da Chamada Pública nº 002/2020, conforme as especificações do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1. O valor contratual é de R\$ _____ (_____) por cada unidade produzida. Os valores estes que não estarão sujeitos a reajustes.

3.2- O valor contratual global é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, conforme prazo estabelecido no edital, após a entrega das máscaras, mediante crédito em instituição bancária em nome da Contratada. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação:

Dotação orçamentária 08.244.0026.2073.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá prazo de vigência e de execução de 2 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1- O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual. Fica designado(a) o(a) Sr(a). Francisca Edjane Rodrigues de Figueiredo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, indica para o recebimento dos bens adquiridos a pessoa de Nauenna Coêlho Pereira- Assistente Social.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Executar o objeto em conformidade com as condições previstas no instrumento de contrato a ser formalizado

8.2- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.3- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução desta chamada pública, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução dos serviços.

8.4- Entregar as máscaras ao contratante em saco plástico e lacrado;

8.5- Substituir ou reparar os itens que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da assinatura do contrato e da entrega dos insumos, que substituirão ordem de serviço.

9.2- Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com as especificações constante desta chamada pública.

9.3- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados no contrato;

9.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações desta chamada pública e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Nauenna Coelho Pereira, assistente social da Secretaria Municipal Assistência Social especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do Município de Ipubi/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Ipubi-PE, ___ de _____ de 2020

**MUNICÍPIO DE IPUBI
CONTRATANTE**

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01- _____

02- _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____
, residente e domiciliado na rua/Av. _____, nº ____, bairro, Ipubi-PE,
declaro para os devidos fins de comprovação de Residência que
_____, CPF: _____, RG: _____, residente e
domiciliado na rua/av _____ nº ____, que o(a) mesmo(a) reside no
endereço citado acima por ser meu/minha _____ (inquilino(a) ou
parente) Declaração esta que faço sob minha responsabilidade e sob a penas
da Lei. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar
ciente das informações aqui prestadas.

*Anexar cópia do documento pessoal do Proprietário.

Ipubi-PE, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Proprietário

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos e trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(Representante legal)**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE EXERCE A ATIVIDADE DE
COSTUREIRO(A) E DISPÕE DE EQUIPAMENTO PESSOAL

Eu, _ _ , portador(a) do RG _ _ , inscrito(a) no CPF sob o nº _ _ , residente e domiciliado(a) no Município do Ipubi-PE, logradouro _____ _ , nº _ _ , Bairro _____ _ , DECLARO, sob as penas da Lei, que EXERÇO a atividade de COSTUREIRO(A) e disponho de EQUIPAMENTO(S) suficiente para a realização do objeto do Chamamento Público nº 002/2020.

Ipubi-PE, _____, de _____ de 2020.

Nome Completo do(a) Solicitante

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELOS)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI- PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezado Senhores;

Proposta que faz a _____ inscrita no CPF/CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o o fornecimento de mascaras em tecido para atender a necessidades da secretaria municipal de assistencia social, com entrega de forma parcelada, conforme as especificações técnicas e quantidades abaixo relacionados, conforme estabelecido na Chamada Pública 002/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	Máscara Tecido Textoleen (composto de poliéster 50% e algodão 50%), com duas alças de elástico de 20,0 cm de comprimento cada, nas laterais; tamanho que permita cobrir o nariz e a boca, aproximadamente 22,0 x 21,0 cm, (tecido duplo).	Und			
				Valor Geral	

Valor global: R\$ ____ (_____).

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Validade da Proposta 60(sessenta) dias

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG,
Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

proponente

Em caso de empresa: Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (papel timbrado).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
AUTUAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do corrente ano de dois mil e vinte (28.07.2020), faço a autuação e registro no livro apropriado, do presente Processo Administrativo, que vai registrado com o nº 042/2020, Chamada Pública nº 002/2020, tendo como objeto tem por objeto o CREDENCIAMENTO de até 10 (dez) profissionais, entre costureiros (as) e microempreendedores individuais ou microempresas, todas(os) com residência ou sede no Município do Ipubi com a finalidade de fomentar, por meio de AQUISIÇÃO, a produção de 30.000 (trinta mil) máscaras de Tecido Textoleen (composto de poliéster 50% e algodão 50%), com duas alças de elástico de 20,0 cm de comprimento cada, nas laterais; tamanho que permita cobrir o nariz e a boca, aproximadamente 22,0 x 21,0 cm, (tecido duplo), para o auxílio no combate da disseminação do Coronavírus (Covid-19), a serem distribuídas entre a população carente do município, de conformidades com as especificações e quantitativos constantes dos anexos do edital.

Para as despesas decorrente da presente licitação agora instalada, serão despendidos recursos, cuja dotação orçamentária no orçamento em vigor do município é a seguinte: Programa Atividade: 08.244.0026.2073.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00. O presente termo de autuação, foi lavrado por mim, Wilson Alves da Silva, membro da Comissão Permanente de Licitação, que o digitei, bem como lanço minha assinatura ao final, juntamente com os outros membros componentes da referida comissão.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHOS

RH.,

À Comissão Permanente de Licitações Públicas desta edilidade, para proceder nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para abertura do competente processo de Chamada Pública, observando rigorosamente a modalidade pertinente.

Ipubi-PE, 28 de julho de 2020.

Francisco Rubensmário Chaves Siqueira

Prefeito Municipal.

Rh., Encaminho o presente ao Setor de Contabilidade, a fim de que seja informado a este comissão, com a maior brevidade possível, se há dotação orçamentária para a tem por objeto o CREDENCIAMENTO de até 10 (dez) profissionais, entre costureiros (as) e microempreendedores individuais ou microempresas, todas(os) com residência ou sede no Município do Ipubi com a finalidade de fomentar, por meio de AQUISIÇÃO, a produção de 30.000 (trinta mil) Máscara Tecido Textoleen (composto de poliéster 50% e algodão 50%), com duas alças de elástico de 20,0 cm de comprimento cada nas laterais; tamanho que permita cobrir o nariz e a boca, aproximadamente 22,0 x 21,0 cm, (tecido duplo), para o auxílio no combate da disseminação do Coronavírus (Covid-19), a serem distribuídas entre a população carente do município, de conformidades com as especificações e quantitativos constantes dos anexos do ofício do(a) Secretário(a) de Assistência Social, bem como a unidade orçamentária e elemento de despesa para execução do objeto do presente processo.

Ipubi-PE, 28 de julho de 2020.

Presidente da CPL

RH.,

Informo que há dotação orçamentária para realização de tal objeto da Chamada Pública, prevista na unidade orçamentária 08.244.0026.2073.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00.

Ipubi-PE, 28 de julho de 2020.

Diretor do Departamento de Contabilidade

RH., Tendo em vista as informações prestadas acima, autorizo a abertura de processo de Chamada Pública.

Ipubi-PE, 28 de julho de 2020.

Francisco Rubensmário Chaves Siqueira

Prefeito Municipal.